

## AUDITORIA DA 7ª CJM.

## Forma Ordinária

Despachos de 23.1.78  
P. 54, de 1978 — Denunciado: José Carvalho Neto

## Habêas Corpus

Despachos de 23.1.78  
P. 85, de 1978 — Paciente: Gil Teobaldo de Azevedo

## AUDITORIA DA 8ª CJM.

## Forma Ordinária

Despachos de 23.1.78  
P. 56, de 1978 — Denunciado: Capheir Gomes de Oliveira, Eloy da Silva Lobato, Euclides Macambira e Raimundo Alves da Costa Dias

Despachos de 23.1.78

## Inquérito Policial Militar

Despachos de 23.1.78  
P. 57, de 1978 — Indiciados: Ailton Soares, Antonio Pinto de Mendonça, Carlos Roberto de Oliveira, Milton Fernandes de Oliveira, Mizaél Mendes e Claudio Humberto Machado

Encarregado: Ediberto Farias da Silva (2º Ten.)

## Insubmissão

Despachos de 23.1.78  
P. 58, de 1978 — Acusado: Claudio Humberto Machado

## AUDITORIA DA 11ª CJM.

## Forma Ordinária

Despachos de 23.1.78

P. 86, de 1978 — Denunciado: Paulo Pereira da Silva e Luiz Paulo Pereira  
Despachos de 23.1.78

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### TRIBUNAL PLENO

2ª Pauta de julgamento para a Sessão a realizar-se em 20 de fevereiro de 1978 (segunda-feira) às 13 horas

Processo nº RO-DC-433-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, Sindicato da Indústria de Prod. Farmacêuticas do Estado da Guanabara, Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato da Indústria de Águas Minerais do Estado do Rio de Janeiro e os mesmos.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Alino da Costa Monteiro, Mário Cácia e Aloysio Moreira Guimarães.

Processo nº RO-DC-15-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos de São Paulo e outros e Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo e os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Jayme Borges Gambôa.

Processo nº RO-DC-51-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

## Inquérito Policial Militar

Despachos de 23.1.78  
P. 61, de 1978 — Indiciado: Odilon Pereira da Silva; Ofen: João Batista de Figueiredo Neto e Encarregado: Eliezel Cavalcanti de Lima (Cap.)

P. 63, de 1978 — Indiciado: Francisco Alves da Silva  
Encarregado: Omar Gomes Filho (1º Ten.)

P. 64, de 1978 — Indiciados: Paulo Cesar Camargo Souza, William Marcos de Souza e Vamir José Soares

Ofendido: Hugo Ferreira de Oliveira  
Encarregado: Antonio Carlos de Paula Fonseca (2º Ten.)

## Deserção

Despachos de 23.1.78  
P. 60, de 1978 — Acusado: —ovencillo Pontes de Souza Júnior

P. 62, de 1978 — Acusado: José dos Reis Mello

P. 87, de 1978 — Acusado: José Dornizette de Oliveira

P. 88, de 1978 — Acusado: Pedro Bezerra da Silva

## Insubmissão

Despachos de 23.1.78  
P. 59, de 1978 — Acusado: José Gaspar de Moraes

## DA CORREIÇÃO

Nesta correição foram examinados 81 (oitenta e um) autos findos, os quais, de conformidade com o que neles ficou consignada, determinou o Dr. Corregedor fossem remetidos ao Arquivo do Superior Tribunal Militar, já que nenhuma irregularidade foi constatada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência às 17:00 horas, depois de lida e achada conforme a presente Ata que vai assinada pelo Dr. Corregedor e inscrita pelo Diretor de Secretaria. Eu, José Francisco da Silva, Agente Administrativo, que a dactilografar. Eu, Nélso Marques, Diretor de Secretaria em exercício, a subscrevo. — Doutor Teóclito Rodrigues de Miranda, Corregedor em exercício.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato da Indústria da Refinação do Açúcar e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, de Doces e Conservas Alimentícias e da Refinação do Sal do Município do Rio de Janeiro e os mesmos.

Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Elder Melo de Vasconcelos e Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RO-DC-125-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Operadores de Máquinas do Estado de São Paulo e Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo e os mesmos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Nery Guimarães.

Processo nº RO-DC-322-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Fundação Nacional do Bem Estar do Menor — FUNABEM.

Advogados: Doutores Alino da C. Monteiro e Hélio Xavier de Vasconcelos e Carlos Affonso Carvalho de Fraga.

Processo nº RO-DC-330-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo e Sociedade Paulista de Trote.

Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto.

Processo nº RO-DC-346-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Armazéns Gerais no Estado de São Paulo e Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café e dos Arrumadores de Santos, S. Vicente, Guarujá e Cubatão.

Advogados: Doutores João Gisto Trombetti Júnior e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RO-DC-347-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Serviço Social da Indústria — SESI; Associação dos Advogados de São Paulo; Fundação Legião Brasileira de Assistência; CIESP — Clube e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de São Paulo e os mesmos.

Advogados: Doutores José Eduardo G. Pereira, Homero A. de Sá, Oscar Nelson Kuntz, Jayme B. Gambôa e Mário Carvalho de Jesus.

Processo nº RO-DC-428-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato Nacional da Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação e outro e os mesmos e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil de Ladrilhos e Produtos de Cimentos e de Mármore e Granitos do Município do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Aloysio M. Guimarães, Moacyr B. de S. Marques e Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RO-DC-440-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Advogados: Doutores Carlos A. Carvalho de Fraga e Manoel Martins.

Processo nº RO-MS-496-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: EMAFER — Engenharia — Material Ferroviário Sociedade Anônima e 3º Interessado Luiz Ambrósio e outros.

Processo nº RO-MS-463-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: Construtora Moura Schwark S. A.

Advogados: Doutores Vieira Ritter Von Adamek.

Processo nº RO-MS-251-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: Elves Nunes Ribeiro.

Advogados: Doutores Edisio Gomes de Matos.

Processo nº E-RR-1.730-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Lúcio Nozella e outro e FFPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes.

Processo nº E-RR-1.858-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Olmiro Menotti e outros e Hércules Sociedade Anônima — Fábrica de Talheres.

Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Doutor Hugo Gueiros Bernardes.

Processo nº E-RR-1.916-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Juvenino da Costa Moreira e PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S. A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Ruy Jorge Caidas Pereira.

Processo nº E-RR-2.029-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Zilda Sotot e Banco Itaú S. A.

Advogados: Doutores José Tôres das Neves e Doutor Geraldo Dias de Figueiredo.

Processo nº E-RR-2.077-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Prefeitura Municipal de Passo Fundo e Ismael Barbosa de Souza e outros.

Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Doutor Nilo Ganzler.

Processo nº E-RR-2.082-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Jane Dejanira Teixeira Fernandes e Banco União Comercial Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores José Tôres das Neves e Doutor Luiz Miranda.

Processo nº E-RR-2.195-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Benedito dos Santos Gama e outros. Light — Serviço de Eletricidade Sociedade Anônima e os mesmos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Pedro Augusto de Freitas Gordilho.

Processo nº E-RR-2.232-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.  
Interessados: Pedro dos Santos 1º e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Carlos Moreira de Luca.

Processo nº E-RR-2.291-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.  
Interessados: Hercules Sociedade Anônima — Fábrica de Talhares e Milton Sarmento de Lima e outros.

Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Doutor Luiz Heron Araújo.

Processo nº E-AI-2.279-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.  
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Arlindo Fagundes.

Advogados: Doutores Roberto Benatar e Doutor Gladys Cerqueira Siqueira.

Processo nº E-RR-2.399-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Valdeci Martins Cardoso e Arte Modas Iur Ltda.  
Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Doutor Paulo José da Rocha.

As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz, Subsecretária do Tribunal.

**3ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 22 de fevereiro de 1978 (Quarta-feira) às 13 horas**

Processo nº RO-AR-255-77 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Miguel Francisco Barriquel e outros e Cia. Cervejaria Brahma — Filial de Passo Fundo.  
Advogados: Doutores Ivar Serrano Pacheco e Doutor Paulo Serra.

Processo nº RO-AR-359-77 da 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Telecomunicações de Minas Gerais Sociedade Anônima — TELEMIIG e João Moreira da Silva.  
Advogados: Doutores Júlio Consuelo Marra e Doutor Miguel Raimundo Viegas Pixoto.

Processo nº RO-AR-372-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Rádio Excelsior Sociedade e Roberto Vicente de Oliveira e outro.

Advogados: Doutores Rômulo Marinho e Doutor José Roberto de Arruda Pinto.

Processo nº RO-MA-307-7 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso Ordinário em Matéria Administrativa.  
Interessados: Geraldo de Souza Pereira (Assunto: Contagem de Tempo de Serviço).

Advogados: Doutores Geraldo de Souza Pereira.

Processo nº E-RR-2.331-75 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Tarciso Joventino dos Anjos e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa.

Advogados: Doutores Clá Seabra Alves e Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Fernandez.

Processo nº E-RR-2.865-75 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Luiz Alberto Souza Tavares e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-2.871-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Zeno Canicius Muller e Universidade do Estado da Guanabara.  
Advogados: Doutores Jefferson Aguiar e Doutor José Drummond Francklin.

Processo nº E-RR-2.880-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e José Carlos Pisanelli.

Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-4.303-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Sociedade Anônima Indústria e Comércio de Metalização e José Gabriel Ferreira e outros.

Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-4.510-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Sylvia Pontes Cova e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-4.813-75 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sociedade Anônima e André Fernando de Jesus Rabello.  
Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Doutor Nadir João Colognese.

Processo nº E-RR-5.306-75 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: José Aírton Soares e Condições Wolens S. A.

Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Doutor Eduardo Gomes Gil.

Processo nº E-RR-536-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Antunes Maciel Sá — Serviços de Crédito, Cobrança e Processamento de Dados Sociedade Anônima e Giovanni Batista Carnevale.

Advogados: Doutores Guilherme Galvão Caldas Cunha e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-722-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma.

## Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

VOLUME 81 \* — Julho  
de 1977

PREÇO: Cr\$ 50,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:  
Avenida Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I:  
Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:  
Palácio da Justiça —  
3º pavimento — Corredor D  
— Sala 311

Atende-se a pedidos pelo  
Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Interessados: João da Conceição Nascimento e Lanificio Cianflone Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Doutor Rafael Lopes Neto.

Processo nº E-AI-997-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Cia. Vale do Rio Doce e Genesio Vieira de Melo e outros.

Advogados: Doutores José William Chianca e Doutor Rômulo Marinho.

Processo nº E-AI-1.0072-76 da 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Cia. Siderúrgica Manesran e Anestário Ferreira Pedrosa.

Advogados: Doutores Hugo Guelros Bernardes e Doutor João Idemar Tambini.

Processo nº E-RR-1.107-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Manoel Ferreira dos Santos.

Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-1.512-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos opostos ao V. Acórdão da E. 3ª Turma.

Interessados: Bento dos Santos Leal e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa. e os mesmos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-1.519-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Laudelina Alves Bispo e outros e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa. e os mesmos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-1.715-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Adelia Pencak e Mara Sueli da Costa Ferreira.

Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Doutor Gilberto Nascimento Dantas.

As causas constantes da presente pauta, e que não forem julgadas nessa sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

Brasília, 9 de fevereiro de 1978. — Nauriá Crivaro Lôbo, Secretária do Tribunal.

## SECRETARIA DA 1ª. TURMA

Relação do processos encaminhado à Imprensa Nacional em 30/01/1978, para publicação de despachos.

DEFERIDO	RR-1796/77	AI-2093/77
AI-2838/76		
2581	1844	1996
3554	1859	2179
3688	1878	RR-4234/74
3862	1938	1268/76
883/77	1948	2001
927	1994	4414
1400	2169	5108
Rf -2625/75	2426	5292
3227	INDEFERIDO	5335
5390	AI-3164/76	5369
612/76	3555/76	22/77
2543	3682	580
2544	3716	630
3170	3835	796
3918	657/77	906
4077	689	935
4119	787	951
4136	899	970
4159	904	971
4642	911	1266
4643	918	1422
4774	953	1511
4947	963	1540
4969	1071	1545
5182	1118	1571
5265	1138	1718
5301	1143	1768
5388	1235	2134
70/77	1259	2406
154	1285	2423
489	1321	
542	1329	
676	1378	
689	1389	
793	1422	
1034	1481	
1095	1526	
1097	1553	
1155	1596	
1366	1598	
1463	1648	
1597	1844	
1752	2060	

AI-2581/76

Embargante: BANCO ITAÚ S/A

Advogado : DR. LUIZ MIRANDA

Embargado : GERALDO DEMÉTRIO DOS SANTOS

Advogado : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Incidência de reajustamentos normativos sobre gratificações semestrais e integração destas na natalina.

Revista denegada e agravo desprovido porque inócua a divergência e a vulneração legal pretendidas.

Embargos fundamentados.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

AO DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

AI-2838/76

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A ( SISTEMA REGIONAL PORTO ALEGRE)

Advogado : DR. CARLOS ROBERTO O. COSTA

Embargado : BRASIL REIS DIAS E OUTROS

Advogado : DR. ANTONIO CARLOS V. MARTINS

D E S P A C H O

Extensão dos direitos assegurados aos ferroviários incorporados à Reclamada, reconhecidos pelo E. TRT.

Revista denegada. Agravo desprovido, sendo rejeitados embargos declaratórios.

Nos embargos opostos, são invocados os artigos 113 do CPC, § 2º e art. 142 da C. Federal.

Admito os embargos.

A assistência requerida pela União, fls.98, deverá ser apreciada, como de direito, pelo C. Tribunal Pleno.

Publique-se. A impugnação.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO DR. ANTONIO CARLOS V. MARTINS

AI-3554/76

Embargante: FOTÓPTICA S/A

Advogado : DR. VICTOR LUIZ DE SALLES FREIRE

Embargado : JAMIL FIDELIS

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

D E S P A C H O

Recurso ordinário não conhecido, pela inexistência de autenticação do Banco recolhedor, no recibo de pagamento de depósito.

Agravo desprovido, pois indeferida a revista, sob o fundamento esposado no aresto regional, acrescido do constante do R. despacho que indeferiu a revista, isto é, depósito inferior ao previsto na lei.

Nos embargos, afirma-se que o recibo de fls. 38 está autenticado e feito o depósito de acordo com o valor da referência, estabelecido pelo Dec. 75.704, de 8 de maio de 1975. Apontado acórdão.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

AO DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

AI-3688/76

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª. DIVISÃO - LEO POLDINA) E UNIÃO FEDERAL

Advogado : DR. GILDO CORREA FERRAZ

Embargado : CARLOS ALBERTO DA FONSECA COSTA COUTO

Advogado : DR. GERALDO DE CARVALHO AZEREDO

D E S P A C H O

Após admitidos embargos opostos pela Empresa, em que se discute, precisamente, a incompetência desta Justiça, nem a União com os embargos de fls.(62/63).

Impugnado o pedido, fls. 64/66, nada mais resta que se determinar o prosseguimento dos embargos já admitidos, que serão apreciados pelo C. Tribunal Pleno, juntamente com o pedido assistencial.

Prossiga-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

AI-3862/76

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado : DR. ARTUR GOMES CARDOSO RANGEL

Embargado : ESTER LEITE MONTEIRO

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

D E S P A C H O

Agravo desprovido.

Nos embargos opostos, argüia a Empresa incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, com fulcro no art. 113 do CPC. Aduz terem sido violados os artigos 896 da CLT e 110, 125 I, e 153, § 2º, da Carta Magna, juntando jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal. Os embargos de fls. 74/87, referem-se a processo diferente. Desentranhe-se, restituindo-se.

Admito os embargos.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

AO DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

AI-883/77

Embargante: MARLENEJ DE QUADROS E OUTRAS  
 Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO  
 Embargado : OFICINA DE ALFAIATES DO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA  
 DA BRIGADA MILITAR DO ESTADO  
 Advogado : DR. : : : : :

D E S P A C H O

Agravô desprovido.

Reconhecido que o regime contratado era de cinco dias na semana, não ultrapassado a jornada de 48 horas semanais, indevidas horas extras. Pagamento, apenas, do adicional correspondente.

Acórdão divergente teria sido indicado na revista, pelo que incorreria a decisão embargada em ofensa ao art. 896 da CLT.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. : : : : :

AI-927/77

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - (7a. DIVISÃO LE-  
 OPOLDINA)

Advogado : DR. ARTUR GOMES CARDOSO RANGEL  
 Embargado : ORLANDO ROCHA E OUTROS  
 Advogado : DR. JOSÉ DA FONSECA MARTINS

D E S P A C H O

Remessa ao INPS das folhas de pagamento, com inclusão de diferenças de complementação de aposentadoria, relativas a gratificações natalinas.

Revista denegada e agravo desprovido, face a reiteradas decisão deste Tribunal.

Nos embargos, sustenta a Embargante a incompetência desta Justiça, alegando violação dos artigos 896 e 7º da CLT; 110, 125, I 153, § 2º, da C. Federal e 113 do CPC. Aponta vários arestos do C. Supremo Tribunal Federal, que atritam com decisão embargada.

Admito. A impugnação.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. JOSÉ DA FONSECA MARTINS

AI-1400/77

Embargante: ANTONIO DELAPIEVE S/A - CORRETORA DE CÂMBIO E  
 VALORES MOBILIÁRIOS

Advogado : DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE  
 Embargado : LUIZ GRAVANA MÉRCIO  
 Advogado : DR. Carlos Eduardo Krieger

D E S P A C H O

Prescrição rejeitada, com base no Prejulgado nº 48; caráter salarial das comissões recebidas.

Agravô desprovido.

Nos embargos busca-se demonstrar que a revista estava fundamentada, ocorrendo violação do art. 896 da CLT. Reitera-se a prescrição total, sustentando-se que o V. acórdão regional não se amparou no Prejulgado 48, mas em nulidade de alteração contratual. Afirma-se que contra ato nulo ocorre a prescrição.

Aponta-se, como violados, os artigos 9º, 11 e 468 da CLT e 147 do C. Civil.

A questão pertinente à prescrição dá guarida ao recurso.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. CARLOS EDUARDO KRIEGER

RR-2625/75

Embargante: ARTUR DUBEUX NETO  
 Advogado : DR. SID. H. RRIEDEL FIGUEIREDO  
 Embargado : SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO  
 Advogado : DR. FERNANDO NEVES DA SILVA

D E S P A C H O

Pedido de diferença salariais e de perdas e danos negadas pelas instâncias inferiores, face à revogação da Portaria nº 204 do Ministério da Educação.

Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Embargos fundamentados.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. FERNANDO NEVES DA SILVA

RR-3227/75

Embargante: REGINA CELIA BACALÁ  
 Advogado : DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO  
 Embargado : BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A  
 Advogado : DR. LUIZ MIRANDA

D E S P A C H O

Exclusão das horas extras relativas ao período em que a Autora foi comissionada como Caixa Executiva.

Nos embargos opostos são indicados arestos que divergem do decidido pelo V. acórdão embargado.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. LUIZ MIRANDA

RR-5300/75

Embargante: MARIA LUIZA TORMES DA SILVA E OUTRAS  
 Advogado : DR. WILMAR SALDANHA DA GAMA PÁDUA  
 Embargado : CONFECÇÕES WOLENS S/A  
 Advogado : DR. EDUARDO GOMES GIL

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Pagamento, apenas, do adicional correspondente, eis que já satisfeito o pagamento do horário dilatado.

Aplicado o Prejulgado nº 52, no tocante às repercussões das horas extras.

Embargam as Autoras, coligindo arestos que conflitam com a decisão embargado.

Admito. A impugnação.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. EDUARDO GOMES GIL

RR-612/76

Embargante: JOSÉ POSSIDÔNIO DE LIMA  
 Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 Embargado : S/A LAVOURA E INDÚSTRIA REUNIDAS - SALIR  
 Advogado : DR. RUBENS MÁRIO DE MACEDO

D E S P A C H O

A C. Turma anulou o processo a partir da audiência inaugural, pelo não transcurso de cinco dias entre a data da notificação e a realização da audiência. Aplicação do art. 841 da CLT.

Acórdão divergente é apontado nos embargos, fls. 64/65.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. RUBENS MÁRIO DE MACEDO

RR-2543/76

Embargantes: CONFECÇÕES JACK S/A E ARMELI CAMPOS ALBERTON  
 Advogados : DRS. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE E ALINO DA COSTA MONTEIRO  
 Embargados : OS MESMOS

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, com folgas aos sábados.  
 Pagamento, apenas, do adicional correspondente, já satisfeito o das horas extras.

Embargam ambos os litigantes, fundamentando seus recursos.

Admito ambos os embargos.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO para, IMPUGNAÇÃO AOS DRS. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE E ALINO DA COSTA MONTEIRO.

RR-2544/76

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA  
 Advogado : DR. SILVIO CABRAL LORENZ  
 Embargado : ROMEU RENNE ELLESE OUTROS  
 Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

D E S P A C H O

Incorporação de gratificação de férias e de farmácia para efeito do cálculo da gratificação natalina. Revista provida neste sentido.

Nes embargos são indicados arestos que conflitam com o V. acórdão embargado.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

RR-3170/76

Embargantes: BELMIRO EDUARDO PROENÇA E OUTRO E COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
 Advogado : DRS. ALINO DA COSTA MONTEIRO E SILVIO CABRAL LORENZ

Embargado : OS MESMOS

D E S P A C H O

Determinou a C. Turma a integração da gratificação de farmácia na natalina, provendo, parcialmente, o recurso dos Reclamantes.

Embargam ambos os litigantes.

Os empregados pleiteando a integração, também, da gratificação de férias para o mesmo efeito. Indicam arestos divergentes.

A empresa, colimando a improcedência total. Coligem acórdãos discrepantes.

Admito ambos os embargos.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AOS DRS. ALINO DA COSTA MONTEIRO E SILVIO CABRAL LORENZ

RR-3918/76

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado : DR. DILSON FURTADO DE ALMEIDA  
 Embargado : WALTHENO SIMÕES  
 Advogado : DR. JUVENAL CAMPOS DE AZEVEDO CANTO

D E S P A C H O

Requisito indispensável de exercício de 30 anos no Banco para efeito de complementação de aposentadoria, não reconhecido pelo V. acórdão embargado.

Acórdão atritante é apontado nos embargos, fls. 106/107.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO DR. JUVENAL CAMPOS DE AZEVEDO CANTO

RR-4077/76

Embargante: FIRST NATIONAL CITY BANCK  
 Advogado : DR. NILSA GOMES ALVES  
 Embargado : WANDYR PINTO DE SOUZA ROCHA  
 Advogado : DR. MARIA LÚCIA VITORINO BORBA

DeSPACHO

Maior remuneração, para efeitos indenizatórios. Revista provida para que a maior remuneração não considere a média dos últimos meses das horas extras trabalhadas e sim, o maior valor, em determinado mês, daquelas horas.

Embargos amparados em violação do art. 477 da CLT. Horas extras variáveis, necessidade da apuração da média

Admito os embargos.

À impugnação.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO DR. MARIA LÚCIA VITORINO BORBA

RR-4119/76

Embargante: COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA  
 Advogado : DR. PEDRO GORDILHO  
 Embargado : RUBENS TABORDA E OUTROS  
 Advogado : DR. DARMY MENDONÇA

D E S P A C H O

Indeferidos os embargos, por intempestivos, manifesta a Reclamada agravo regimental, alegando equívoco do despacho.

Malgrado inexistência de equívoco, eis que calcado o despacho na Súmula nº 1, reconsidero o despacho de fls. 267, para considerar oposto o recurso no prazo legal.

Passo a examinar os embargos.

Alega o Embargante ofensa ao art. 896 da CLT eis que fundamentada a revista em divergência jurisprudencial.

Em verdade, na revista se apontou aresto específico, fls. 237; que justificava seu conhecimento.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO DR. DARMY MENDONÇA

RR-4136/76

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (REGIONAL CENTRO-SUL 9a. DIVISÃO - SANTOS - JUNDIAÍ)  
 Advogado : DR. CARLOS ROBERTO O. COSTA  
 Embargado : JORGE LUIZ DE JESUS E OUTROS  
 Advogado : DR. JOSÉ FERREIRA

D E S P A C H O

Equiparação salarial reconhecida pelo E. TRT. Revista não conhecida.

Nos embargos opostos, sustenta-se a validade do Quadro organizado em carreira, homologado pelo Ministério da Viação, a teor do que dispõe o art. 3º do Decreto-Lei nº 12/66, que se dá como violado. Aponta-se acórdãos do C. Supremo Tribunal Federal que decidiu a não aplicação da Súmula nº 6, em casos idênticos.

A vista do que dispõe o Decreto-lei referido, admito os embargos.

À impugnação

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO DR. JOSÉ FERREIRA

RR-4159/76

Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

Advogado : DR. HUGO GUEIROS BERNARDES

Embargado : ANTONIO CERÁVOLO E OUTROS

Advogado : DR. VICENTE LUIZ BRUNO

D E S P A C H O

Incidência de reajustamento salarial sobre gratificações. Aplicação da Lei da Paridade de vencimentos. Revista não conhecida.

Embargos opostos com fundamento em infringência dos artigos 896 e 832 da CLT e 13, V. da C. Federal.

Aplicação do Prejulgado nº 44.

Admito os embargos.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO DR. VICENTE LUIZ BRUNO

RR-4642/76

Embargante: IVO STROHER

Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

Embargado : FÁBRICA METALÚRGICA BERTA S/A

Advogado : DR. CRISTIANO AMBROS

D E S P A C H O

Não conhecida a revista quanto à preliminar e lhe negado provimento no mérito. Proteção individual reconhecida pela perícia, como eliminadora do ruído nocivo.

Arestos divergentes são indicados nos embargos.

Admito. À impugnação.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO DR. CRISTIANO AMBROS

RR-4643/76

Embargante: CACILDA SUELI FOGAZZA

Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

Embargado : ADOLFO LINSENMAYER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado : DR. HELMUT WEIDMANN

D E S P A C H O

Jornada de trabalho prorrogada compensada com folgas aos sábados. Negado o pagamento das horas extras, já pagas, mas concedido o adicional correspondente.

Embargos fundamentados, a teor do que dispõe o art. 894 da CLT.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO DR. HELMUT WEIDMANN

RR-4774/76

Embargante: PEIXOTO GONÇALVES S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado : DR. CORBAN DE DEUS E COSTA

Embargado : DERMEVAL VIEIRA DA ROCHA E ARCÊNIO PEREIRA DA SILVA

Advogado : DR. DIVANILTON VIANA PORTELA

D E S P A C H O

Retorno ao emprego, após aposentadoria.

Exclusão apenas, de um Reclamante, não abrangido pela Súmula 21.

Nos embargos, alega a Empresa que a aposentadoria extingue o contrato.

Indica acórdãos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO DR. DIVANILTON VIANA PORTELA

RR-4947/76

Embargante: NELI BUENO DE MORAES E OUTRO

Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

Embargado : CONFECÇÕES WOLENS S/A

Advogado : DR. EDUARDO GOMES GIL

D E S P A C H O

Regime compensatório de jornada prorrogada.

Reconhecimento, apenas do adicional de 25%, já pagas as horas extras.

Negado provimento à revista na questão pertinente a horas extras. Não conhecida no tocante à conta-gem do sábado não trabalhado para efeito de férias.

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO DR. EDUARDO GOMES GIL

RR-4969/76

Embargante: LUIZ SAMPAIO DE MELLO

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Advogado : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Se a empresa se comprometeu a complementar aposentadoria aos 30 anos de serviço, legislação posterior, específica da Previdência Social, não interfere na sua vontade.

Provida a revista para julgar improcedente a ação.

Arestos divergente é indicado nos embargos.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RR-5182/76

Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado : DR. LINO ALBERTO DE CASTRO

Embargado : JOÃO OFLÁVIO CORDEIRO PINHO

Advogado : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Integração das horas extras habituais e sua incidência na gratificação natalina. Assim decidiu o E.TRT. sendo à revista negado provimento.

Embarga o Banco, sustentando indevida a incidência das horas extras sobre férias, bem como a mesma incidência no que diz respeito a gratificações semestrais.

Arestos discrepantes são coligidos nos embargos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para impugnação AO DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

RR-5265/76

Embargante: JOSÉ DA SILVA E OUTROS

Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

Embargado : ZIVI S/A -, CUTELARIA

Advogado : DR. HUGO GUEIROS BERNARDES

D E S P A C H O

Indevido o pagamento de adicional de insalubridade, quando fornecido protetor que elimine o agente nocivo.

Revista a que se nega provimento.

Arestos são indicados nos embargos, que fazem na eliminação da causa, não dos efeitos.

Admito os embargos.

A impugnação. Publique-se.

Brasília, 01 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por oito dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
AO DR. HUGO GUEIROS BERNARDES

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO.

RR-5301/76

Embargante: ADÃO DE SOUZA ALVES

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA

Advogado : DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA CABRAL

D E S P A C H O

Adicional de insalubridade concedido a partir do ajuizamento da ação.

Revista não conhecida.

Nos embargos alega-se atentado ao art. 896 da CLT. indica-se aresto, deste e do C. Supremo Tribunal sobre a matéria.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
AO DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA CABRAL

RR-5388/76

Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - RLAM

Advogado : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA

Embargado : GUILHERME DE MOURA ROLIM

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

D E S P A C H O

Despachados os embargos opostos pelo Reclamante, fls. 195, vêm-me os autos com embargos da empresa, antes não juntados.

Em matéria de incidência de adicional de periculosidade sobre triênios aponta a Reclamada arestos que conflitam com a decisão embargada.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
AO DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

RR-70/77

Embargante: JUAREZ NONATO ALVES DE ALMEIDA

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - RPBa.

Advogado : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA

D E S P A C H O

Revista a que se deu provimento para julgar improcedente a reclamação. Inocorrência do requisito de trabalho na mesma localidade, exigido pelo art. 461 da CLT.

Acórdão divergente é apontado nos embargos, fls. 92/93.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
AO DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA

RR-154/77

Embargantes: MILTON ALOYSIO SEIBT E OUTROS E COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA.

Advogados : DRS. ALINO DA COSTA MONTEIRO E SILVIO CABRAL LORENZ

Embargados : OS MESMOS

D E S P A C H O S

Revista provida para deferir a integração da gratificação de farmácia naquela prevista na Lei nº 4090/62.

Embargam ambos as partes.

Os empregados pleiteando, mais, a incidência, para o mesmo efeito, da gratificação de férias.

A empresa, pretendendo a reforma do acórdão, no tocante ao ponto relativo à iniciativa da gratificação de farmácia na natalina.

Embargos fundamentados.

Admito ambos os recursos.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
AOS DRS. ALINO DA COSTA MONTEIRO E SILVIO CABRAL

RR-489/77

Embargante: NILZA SOUZA DE QUADROS

Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

Embargado : CONFECÇÕES WOLENS S/A

Advogado : DR. EDUARDO GOMES GIL

D E S P A C H O

Regime de jornada prorrogada, com folgas aos sábados. Negadas horas extras, sendo concedido, apenas, o adicional de 25%.

Embargos fundados em divergência jurisprudencial.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
AO DR. EDUARDO GOMES GIL

RR-542/77

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Advogado : DR. SILVIO CABRAL LORENZ

Embargado : ADÃO ARY PEREIRA

Advogado : DR. OLGA GOMES CAVALHEIRO ARAÚJO

D E S P A C H O

Contagem de tempo de serviço prestado sob a égida da Lei nº 1890/53 para efeito de licença-prêmio, concedida pela C. Turma.

Nos embargos são apontados acórdãos que divergem da decisão proferida.

Admito. A impugnação.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
AO DR. OLGA GOMES CAVALHEIRO ARAÚJO

RR-676/77

Embargantes: JOSÉ NILSON CRUZ E OUTROS E FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogados : DRS. ULISSES RIEDEL DE RESENDE E MARIA CRISTINA P. CÔRTEZ

Embargados : OS MESMOS

D E S P A C H O

Conhecidos ambos os recursos interpostos, mas negado provimento.

O do empregado, por não provada mudança de domicílio, indevida, assim, a ajuda de custo.

O da empresa, pois a ilegalidade da transferência incorre em exame de matéria de fato. Diárias e horas de trânsito são consequência lógica da transferência, embora ilegal.

Embargam ambos os litigantes, com amparo em divergência jurisprudencial.

Admito ambos os embargos.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

AOS DRS. ULISSES RIEDEL DE RESENDE E MARIA CRISTINA P. CÔRTEZ

RR-689/77

Embargante: BANCO ITAÚ S/A  
 Advogado : DR. LUIZ MIRANDA  
 Embargado : JOSÉ JOAQUIM TEIXEIRA  
 Advogado : DR. OMAR DE CARVALHO DUTRA

D E S P A C H O

Contra o V. acórdão que não conheceu da revista oposta, embarga o Reclamado, sustentando que as gratificações semestrais, por serem aleatórias e concedidas por liberalidade, não sofreu a incidência dos reajustamentos normativos.

Invoca os artigos 457 e 896 da CLT. e arestos ditos divergentes.

Admito os embargos, face ao acórdão de fls. 182/183.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. OMAR DE CARVALHO DUTRO

RR-793/77

Embargante: LUIZ CARLOS LIMA  
 Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 Embargado : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UERJ  
 Advogado : DR. SÉRVULO DRUMMOND

D E S P A C H O

Revista não conhecida, por intempertiva. Recurso recebido por autoridade incompetente, no caso o Relator do processo.

Nos embargos, alega o embargante violação dos artigos 85 do C. Civil e 896, § 1º, da CLT. Aponta arestos que dizem respeito à intempestividade, ou não, de recursos.

Os acórdãos apontados justificam o apelo, ressaltando-se que a questão discutida no processo, recursos desachados por autoridade incompetente, merece pronunciamento definitivo do E. Plenário.

Admito. À impugnação.

Brasília, 19 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. SÉRVULO DRUMMOND

RR-1054/77

Embargantes: JOSÉ HERALDO MARTINS E OUTROS E ZIVI S/A - CULTELARIA  
 Advogados : DRS. ALINO DA COSTA MONTEIRO E HUGO GUEIROS BERNARDES  
 Embargados : OS MESMOS

D E S P A C H O

Negado, pelo C. Turma, adicional de insalubridade, eis que fornece a Empresa protetor individual que elimina o fator insalubre. Regime de horas extras compensadas com folgas semanais, sem obediência ao prescrito no § 2º do art. 59 da CLT., dá direito ao empregado de recebê-las.

Recorrem ambos os litigantes.

O empregado, pretendendo o adicional de insalubridade, o empregador, alegando ofensa ao art. 896 da CLT; nulidade do acórdão, por decidir além do pedido, além de enfrentar o mérito da causa.

Ambos os embargos estão fundamentados, pelo que merecem seguimento.

Admito ambos os embargos.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AOS DRS. ALINO DA COSTA MONTEIRO E HUGO GUEIROS BERNARDES.

RR-1095/77

Embargante: CARMELINA SILVEIRA DE ARAÚJO LUIZ  
 Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO  
 Embargado : CONFECÇÕES WOLENS S/A  
 Advogado : DR. EDUARDO GOMES GIL

D E S P A C H O

Jornada prorrogada com folgas aos sábados. pagamento do adicional, já satisfeito o correspondente às horas extras.

Revista a que se negou provimento.

Embargos fundados em divergência específica.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. EDUARDO GOMES GIL

RR-1097/77

Embargante: JOSÉ MÁRIO CARDOSO EOUTROS  
 Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO  
 Embargado : HÉRCULES S/A - FÁBRICA DE TALHERES  
 Advogado : DR. HUGO GUEIROS BERNARDES

D E S P A C H O

Negado adicional de insalubridade a partir do momento em que a Empresa fornece aos empregados proteção individual que elide a revelia.

Revista desprovida.

Arestos divergentes são apontados no recurso manifestado.

Admito os embargos.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. HUGO GUEIROS BERNARDES

RR-1155/77

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - (7a. DIVISÃO - LEOPOLDINA)  
 Advogado : DR. CARLOS ROBERTO D. COSTA  
 Embargado : JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE  
 Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

D E S P A C H O

Complementação de aposentadoria de ferroviários, com status de servidor público.

A C. Turma proveu a revista, cassando acórdão regional - que concluiu pela carência de ação do Autor.

Embarga a Reclamada, apontando acórdãos que decidiram em conflito com o julgado de que se embarga.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

RR-1366/77

Embargante: JOÃO ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA  
 Advogado : DR. MARIA LÚCIA VITORINO BORBA  
 Embargado : SIBISA - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO  
 Advogado : DR. CARLOS ALBERTO SANTETTI

D E S P A C H O

Negou a Turma provimento à revista sob o fundamento de que trabalhando o empregado em horário único, ora para uma, ora para outra empresa do mesmo grupo econômico, indevido o duplo salário.

Acórdão divergente é apontado nos embargos, fls. 170/171. O segundo não ampara o pedido, por ser da mesma Turma prolatora da decisão embargada.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
 AO DR. CARLOS ALBERTO SANTETTI



RR-1463/77

Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A E OUTRA

Advogado : DR. LINO ALBERTO DE CASTRO

Embargado : HEDY MARQUES ARANTES

Advogado : DR. SEBASTIÃO LÁZARO BALBO

D E S P A C H O

Deserção decretada pelo E.TRT.

Não demonstrado nos documentos de depósito o recolhimento.

Revista não conhecida.

Nos embargos alega-se violação dos artigos 896 e 899 da CLT., e 153 § 2º, da C. Federal, apontando-se aresto com que se pretende demonstrar a divergência.

Embargos fundamentados.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

AO DR. SEBASTIÃO LÁZARO BALBO

RR-1597/77

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7a. DIVISÃO - LEO-POLDINA)

Advogado : DR. CARLOS ROBERTO O. COSTA

Embargado : JOSÉ NATIVIDADE NUNES E OUTROS

Advogado : DR. JOSÉ FRANCISCO BOSELLI

D E S P A C H O

Complementação de aposentadoria de ferroviários. Competência desta Justiça reconhecida pela C. Turma.

Arestos divergente são trazidos à colação, nos embargos opostos.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

AO DR. JOSÉ FRANCISCO BOSELLI

RR-1752/77

Embargante: ECL - ENGENHARIA, CONSULTORIA E ECONOMIA S/A

Advogado : DR. MÁRCIO CONTIJO

Embargado : PEDRO RODRIGUES FLORES

Advogado : DR. MÚCIO WANDERLEY BORJA

D E S P A C H O

"A indenização é calculada com base na remuneração e não apenas em salário.

Aplicação do art. 477 da CLT.

Revista provida.

Embargos fundamentados.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

AO DR. MÚCIO WANDERLEY BORJA

RR-1796/77

Embargante: ARISTEU DE PAULA ALVES E OUTROS

Advogado : DR. WILMAR SALDANHA DA GAMA PÁDUA

Embargado : METALÚRGICA GERDAU S/A

Advogado : DR. ARMENIO MONJARDIM

D E S P A C H O

Adicional de insalubridade negada, pelo uso de protetor auricular que reduz seus efeitos a grau superior.

Embargos fundados em divergência jurisprudencial válida.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

AO DR. ARMENIO MONJARDIM

RR-1844/77

Embargante: ALVARO FERREIRA DE MATTOS

Advogado : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

Embargado : FUNDAÇÃO ITAUBANCO

Advogado : DR. HERMENITO DOURADO

D E S P A C H O

Revista provida para julgar prescrito direito a complementação de aposentadoria.

Nos embargos opostos, são indicados arestos que decidiram a hipótese de maneira conflitante.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

AO DR. HERMENITO DOURADO.

RR-1859/77

Embargante: BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTO S/A

Advogado : DR. IVO BRAUNE

Embargado : JOSÉ EPHEBO MENDES MACIEL E OUTRO

Advogado : DR. JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

D E S P A C H O

Condenação a juros e correção monetária em dívida trabalhista a empresa em liquidação extra-judicial. Horas extras concedidas.

Nos embargos, alega-se violação da Lei nº 6024/74 e divergência jurisprudencial no tocante a juros e correção monetária, não se fundamentando o apelo no concernente às horas extras.

Fundamentados os embargos, em divergência jurisprudencial no tangente à primeira questão, admito-os.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

AO DR. JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

RR-1878/77

Embargante: ARMINDO SANTOS ALVES PEREIRA

Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

Embargado : ZIVI S/A - CUTELARIA

Advogado : DR. HUGO GUEIROS BERNARDES

D E S P A C H O

Confirmou a C. Turma decisão do E. TRT. que decidiu indevido adicional de insalubridade a partir do momento em que foi fornecido protetor individual válido, que elimina os efeitos da nocidade.

Arestos divergentes são indicados nos embargos opostos pelo Reclamante.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

AO DR. HUGO GUEIROS BERNARDES

RR-1938/77

Embargante: NÉLIDA D'AVILA TORRES

Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

Embargado : CONFECÇÕES RD LTDA

Advogado : DR. PAULO JOSÉ DA ROCHA

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folga aos sábados. Reconhecimento à paga, apenas, do adicional correspondente, já pagas as horas extras.

Embargos fundamentados.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

AO DR. PAULO JOSÉ DA ROCHA

RR-1948/77

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Advogado : DR. SILVIO CABRAL LORENZ

Embargado : MARCÍLIO PONCIANO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

D E S P A C H O

Contagem de tempo de serviço prestado sob o regime da Lei nº 1890/53 para efeito de licença prêmio. Conversão desta em pecúnia.

Revista provida para assim decidir.  
Embargos fundados em divergência válida.  
Admito. À impugnação.  
Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
AO DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

RR-1994/77

Embargante: ZIVI S/A - CUTELARIA

Advogado : DR. HUGO GUEIROS BERNARDES

Advogado : JUVENAL DE SOUZA

Advogado : DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

D E S P A C H O

Repouso para alimentação suprido. Condenação da empresa ao pagamento de horas extras.

Nos embargos, é alegada violação dos artigos 75 e 71, § 2º da CLT, apontado um aresto dito divergente.

O acórdão invocado não se presta à fundamentação, proferido que foi pela própria Turma prolatora da decisão embargada.

Admito os embargos, com amparo na ofensa ao art. 71, § 2º, da CLT.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
AO DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

RR-2169/77

Embargante: AYRTON PROENÇA

Advogado : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

Embargado : BANCO SUL BRASILEIRO S/A

Advogado : DR. PAULO JOSÉ DA ROCHA

D E S P A C H O

Caixa-executivo. Negado o pagamento, como extras, das 7a e 8a. horas, por enquadrados nas exceções do § 2º, do art. 224 da CLT.

Embargos fundados em divergência válida.

Admito. À impugnação.

Publique-se

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
AO DR. PAULO JOSÉ DA ROCHA

RR-2426/77

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado : DR. CARLOS ROBERTO D. COSTA

Embargado : PEDRO VARGAS DE FREITAS E OUTROS

Advogado : DR. JOSÉ MOURA ROCHA

D E S P A C H O

Incompetência desta Justiça negada pela C. Turma. Funcionários cedidos.

Nos embargos opostos, além de acórdãos do Clendo Supremo Tribunal Federal, é indicado outro da C.2ª Turma deste Tribunal, que configura a divergência (Fls. 243/245).

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO  
AO DR. JOSÉ MOURA ROCHA

RR - 1545/77

Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Advogados : DRS. RUY JORGE CALDAS PEREIRA E CLAUDIO A. F. PENNA FERNANDEZ

Embargado : LUCY CARDOSO MANFREDI

Advogado : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Revista não conhecida. Responsabilidade da Reclamada no pagamento de pecúlio, instituído a favor do empregado que não se filiou à Petros.

Nos embargos, alega-se violação do art. 836 da CLT, indicando-se aresto considerado atritante, além de atentado aos artigos 444 e 468 consolidados.

Não podem prosperar os embargos.

Perfeitamente justificada a razão do não conhecimento da revista, eis que o acórdão regional não infringiu a lei, nem discrepou da jurisprudência invocada.

A obrigação da Reclamada decorre de princípios estabelecidos em seu próprio Manual, aplicável no caso, ao Autos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma.

RR - 1571/77

Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A.

Advogados : DRS. CARLOS ROBICHEZ PENNA E MARIA CRISTINA P. CÔRTEZ

Embargados: NELSON ZAGO E OUTROS

Advogado : DR. EDMIR SAMPAIO DUARTE

D E S P A C H O

Revista não conhecida, por interposta sem base legal. Não indicada divergência nem demonstrada violação legal.

Nos embargos são apontados, como infringidos os artigos 896, 444 e 872, § único, da CLT. e 4º do Dec. lei nº 15/66.

Não merecem prosperar os embargos opostos.

Inviolados os preceitos legais, eis que critério adotado pela empresa, vigente durante anos, se constitui em direito do empregado.

Ao demais, não destruídos os fundamentos pelos quais não foi conhecida a revista.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma.

RR-1718/77

Embargante: BENEDITA CALDAS ARAÚJO DA SILVA

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : SILICON - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS S/A

Advogado : DR. LAÉRCIO A. SPAGNUOLO

D E S P A C H O

Negada a "estabilidade" a gestante, pela inexistência de sentença normativa que ampare o pedido.

Revista não conhecida.

Nos embargos opostos, argui-se violação dos artigos 391 e 896 da CLT e 165, II, da Carta Magna, apontados arestos considerados conflitantes.

Os acórdãos invocados não amparam o pedido, por não divergirem da tese do autor. Salário maternidade não foi negado, nem se afirma, no segundo acórdão que a estabilidade provisória não decorria de sentença normativa.

O preceito constitucional invocado ainda não foi regulamentado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

RR - 1768/77

Embargante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Advogados : DRS. LUIZ CARLOS PUJOL E MARIA CRISTINA P. CÔRTEZ.

Embargado : BRASILEIRO CESAR FERRARESI

Advogado : DR. SERGIO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Negou a C. Turma provimento ao recurso, sob o fundamento de que se o Reclamante não está amparado pelo Estatuto do Funcionário Público, regido está sob o ímerio da legislação trabalhista.

Contratado a título precário, aplicável a CLT.

Nos embargos, pretende-se que o Reclamante está classificado como extranumerário de acordo com o que fazulta o art. 106 da C. Federal. Invocado o art. 15, II, "b", da Constituição. Outros preceitos legais são apontados, inclusive os artigos 142 e 153, § 3º, da Carta Magna.

Inocorrem as ofensas legais arguidas. A situação do Reclamante, contratado a título precário, não pode

constituir um terceiro gênero, eis que se pretende não amparado quer pelo Estatuto, quer pela CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma.

RR-2134/77

Embargante: FERNANDES FAGUNDES

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBA

Advogado : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA

D E S P A C H O

Retorno de empregado ao cargo efetivo, após exercer cargo em comissão, não constitui ilegalidade. Revista não provida.

Nos embargos opostos, busca o Reclamante demonstrar que ocorreu alteração contratual ilícita. Indica arestos sobre a conceituação de cargo de confiança. Diz violados os artigos 444 e 468 da CLT.

Incorrem as infringências legais invocadas e as ofensas legais pretendidas.

Claro o V. acórdão regional ao afirmar que o Autor tinha conhecimento da temporaneidade da comissão, não galgando o posto por promoção.

Aplicado, com propriedade, o art. 450 da C.L.T.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

RR-2406/77

Embargante: ROBERVAL SALOMÃO

Advogado : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

Embargado : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A

Advogado : DR. LUIZ CARLOS BETTIOL

D E S P A C H O

Improcedência de inquérito, embora reconhecida a falta do empregado, indevidos são os salários do período da suspensão.

Revista a que se nega provimento.

Nos embargos opostos, aponta o Embargante aresto que entende divergente e a Súmula nº 28.

Entendo não divergente o aresto apontado, nem aplicável a Súmula nº 28, pois ambos não se referem a casos em que reconhecida ficou a falta, embora não de gravidade tal que imponha a pena máxima de demissão.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

RR-2423/77

Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Advogado : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Embargado : ANTONINHO CONCEIÇÃO DA SILVA SOARES

Advogado : DR. IRINEU GEHLEN

D E S P A C H O

Recurso conhecido, mas a que se negou provimento, mantidas as decisões proferidas. Empregado de passa do funcional sem mácula, não merece a pena máxima de dispensa, por falta justificada, mormente se conta mais de 9 anos de serviço. Negada, porém, a indenização dobrada.

Nos embargos, é indicado o art. 508 da CLT, como violado, e aresto considerado discrepante.

Incorre a violação legal, bem como o dissídio de julgados.

Na hipótese, considerados os pressupostos fáticos que emolduram a questão, deu-se interpretação razoável ao dispositivo legal invocado. O aresto apontado não fala daqueles pressupostos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

RR - 5335/76

Embargante: JOAQUIM RODRIGUES PAIXÃO E OUTROS

Advogado : DR. LÚCIO BITTENCOURT

Embargado : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE

Advogado : DR. Náelio SOARES

D E S P A C H O

Revista não conhecida por não indicada violação legal, sendo imprestáveis os acórdãos apontados.

Nos embargos, pretendem os Reclamantes amparo em divergência na parte referente ao mérito.

Não se alega, no entanto, violação do art. 896 da CLT, nem se demonstra estar a revista fundamentada, permanecendo, assim, íntegras as razões expostas no acórdão embargado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma.

RR-5369/76

Embargante: ZIVI S/A - CATELARIA

Advogado : DR. HUGO CUEIROS BERNARDES

Embargado : DANILLO ARNO ROESLER

Advogado : DR. BEATRIS FLORES DOS SANTOS

D E S P A C H O

Recurso provido para tornar subsistente sentença que decidiu pela ilicitude da redução de horas extras, prestadas durante anos, e ocorrida nos três meses anteriores à despedida.

Nos embargos aponta-se os arts. 58 e 59, como violados, indicando-se um acórdão dado como divergente.

Indefiro os embargos.

O acórdão indicado não fala da prestação habitual e longa das horas extras, nem que a suspensão ou redução se deu próximo à dispensa.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

RR - 22/77

Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Advogado : Dra. ELIANA TRAVERSO CALEGARI

Embargado : VALDIR MARQUES DE OLIVEIRA

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

D E S P A C H O

Revista da empresa não conhecida, pois não preenchidas as exigências do art. 896 da CLT. Providências que o Juiz deve tomar ex officio.

Revista do empregado a que se deu provimento, reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho.

Insiste o Reclamado, nos embargos opostos, que a decisão da Junta de ordenar remessa de ofícios ao DRT e INPS constitui julgamento Ultra petita. Ao demais, nulo o acórdão, por falta de fundamentação. No mérito, alega violação do art. 483 da CLT. Sustenta violados 832 da CLT e 165, 458, 128 e 460 do CPC. Aponta arestos.

Improcede o recurso, quer nas preliminares, quer no mérito.

A revista do Reclamado não foi conhecida, estando expostas as razões por que assim o fez. Não estava ela devidamente fundamentada no art. 896 da CLT. Não há ofensa ao art. 832 da CLT, nem aos princípios estabelecidos no CPC.

No mérito, inexistia violação do art. 483 da CLT, pois a decisão, eis que reconhecido como justa causa para a rescisão indireta a não anotação da carteira profissional do Reclamante, fato não contestado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

RR-580/77

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado : DR. CARLOS ROBERTO O. COSTA

Embargado : CESAR RODRIGUES ALVES E OUTROS

Advogado : DR. NYDIA G. P. TEIXEIRA

D E S P A C H O

Gratificação natalina devida a funcionário cedido, enquanto durar a cessão. Súmula nº 50. Jurisprudência iterativa. Aplicação da Súmula nº 42. Revista não conhecida.

Nos embargos opostos, insiste a Reclamada na carência de ação dos autores, eis incompetente esta Justiça para decidir a matéria (arts. 110, 125, I e § 2º e 142 da C. Federal).

Invoca vários preceitos legais em prol de sua tese e arestos que teriam decidido conflitantemente com o acórdão embargado.

Não procede a preliminar de carência de ação, por incompetente esta Justiça.

Tal questão não foi reiterada no recurso de revista, quando já o houver sido em contestação, estando, portanto, preclusa.

Não usou a Reclamada de prerrogativa inserida no art. 113 do CPC, o que, ao demais seria de duvidosa procedência.

No mérito, aplicada a Súmula nº 50, pelo que não podem prosperar os embargos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

RR-630/77

Embargante: MARCIONILIO LOPES DA SILVA  
Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
Embargado : CONSTRUTORA ALFREDO MATHIAS S/A  
Advogado : DR. CARLOS FERREIRA ONOFRE

D E S P A C H O

Contra o V. acórdão de fls. 89/95, embargo Reclamante, pretendendo o pagamento de horas extras, sob o fundamento de que o Autor não ocupava cargo de confiança. No tocante ao pagamento de tais horas com adicional de 50% alega que a questão é de prova, não podendo a revista ser conhecida. Indica arestos.

Engana-se o embargante, no atinente a horas extras, a que foi condenada a empresa, fls. 52, mantida a condenação pelo aresto embargado.

No tocante ao pagamento de tais horas, com acréscimo de 50%, desfundamentado o recurso.

Indefiro.

Publique-se

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

RR-796/77

Embargante: WERNER C. PFLEIDERER DO BRASIL (FORNOS) LTDA  
Advogado : Dr. SÉRGIO GONZAGA DUTRA  
Embargado : JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA  
Advogado : DR. aparecida B. de oliveira Silva

D E S P A C H O

Isenção do pagamento de custas, concedida pelo E. TRT. Apresentação de atestado de miserabilidade jurídica.

Revista não conhecida.

Nos embargos reitera-se que tal isenção não é dever, mas faculdade. Invoca-se o art. 789 da CLT. e arestos ditos divergentes.

Não discrepam os arestos apontados do decidido neste processo, mas violado foi o art. 789, § 9º, da CLT.

O juízo usou da faculdade que lhe concede a lei, isentando o Reclamante das custas, amparado que estava em atestado de miserabilidade jurídica.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

RR - 906/77

Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A  
Advogado : DR. LINDO ALBERTO DE CASTRO  
Embargado : ASDRUBAL PINTO BATISTA  
Advogado : DR. ACRÍSIO DE MORAES RÊGO BASTOS

D E S P A C H O

Incabível a supressão da gratificação semestral, paga com habitualidade, embora em valor variável. Mantido o acórdão regional, que assim decidiu.

Nos embargos opostos, invoca-se o art. 457 § 1º, da CLT, como violado.

O V. acórdão embargado fundamenta a razão porque entendeu como norma contratual, o pagamento da gratificação.

Não Há, assim, violação do dispositivo legal invocado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma.

RR-935/77

Embargante: RECOVEMA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A

Advogado : DR. CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE

Embargado : HELCIO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado : DR. CELIO DOS SANTOS CRUZ

D E S P A C H O

Revistas não conhecidas por versarem matéria de fato e prova.

Nos embargos, opostos pela Reclamada, insiste-se na alteração válida do contrato, ocorrida por mútuo consentimento, e na questão pertinente a comissões, julgadas indevidas. Alega-se violação dos artigos 468 e 396 da CLT., com indecação de julgados, tidos como atritantes.

Ao primeiro lance de vista, verifica-se que a matéria versada nos embargos envolve questão de fato e prova. Discutir se houve alteração lícita do contrato ou direito a determinado tipo de comissões, exige o adentramento no exame de provas e fatos.

Inviolados os preceitos legais invocados e inatinentes os arestos apontados, não há como admitir-se o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

RR-951/77

Embargante: ANTONIO FERREIRA DA CASTRO

Advogado : DR. CELSO MARTINS

Embargado : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE

Advogado : DR. MARIA CELMA RAMOS VIEIRA

D E S P A C H O

Revista não conhecida, por inócua violação de lei ou atrito jurisprudencial.

Discute-se licença prêmio requerida em pecúnia por empregado já aposentado.

Nos embargos, busca-se amparo em arestos que afirmam não constituir óbice à fruição da licença a aposentadoria e na licitude de sua conversão em dinheiro. Alega-se ofensa aos artigos 879 e 880 do C. Civil e à Lei nº 792/50.

Afirmado, porém, que o Autor não provou o direito à licença, nem a requereu oportuno tempore, inexistem as violações alegadas.

Ao demais, não foi a revista conhecida, não se demonstrando infringências do art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

RR - 970/77

Embargante: EMILIO ORLANDO PETERNELLA

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS NOSSA SENHORA DO CARMO.

Advogado : DR. CARLOS LOPES BRAVO

D E S P A C H O

A C. Turma não conheceu da revista, por não divergente o aresto invocado, do E. Pleno deste Tribunal, sendo os outros de Turmas

Tal questão não é destruída nos embargos opostos, que não elide a afirmativa de não estar a revista fundamentada.

Inviolado o art. 896 da CLT., indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma.

RR-971/77

Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A  
 Advogado : DR. MARIA CRISTINA P. CORTES  
 Embargado : JAIME MARANGONI  
 Advogado : . . . . .

D E S P A C H O

Revista não conhecida. Inocorrente ofensa ao art. 832 da CLT. Tempo de aprendizagem apreciado e reconhecido. O restante é matéria fática.

Nos embargos, alega a Empresa violação dos artigos 832 e 896 da CLT. Insiste na nulidade do acórdão regional, pela não apreciação de todos os itens do recurso ordinário. Aponta arestos que entende divergentes.

Inocorrem as violações legais invocadas.

O V. acórdão regional, encampam os fundamentos da MM. junta, conforme acentuado na decisão proferida em embargos declaratórios. Sanada, assim, a carência de fundamentação.

No mais, a matéria é da fato.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 1266/77

Embargante: JOHANNES GODEFRIDUS RAASEN  
 Advogado : DRA. ITÁLIA MARIA VIGLIANI  
 Embargado : POHLIG - HECKEL DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
 Advogado : DR. NEWTON GOMES GODIVHO

D E S P A C H O

Revista não conhecida, por não ofendidos os dispositivos legais invocados e inaplicáveis os arestos apontados.

Nos embargos opostos, reitera o embargante, toda a matéria discutida na revista, alegando que a Turma violou o art. 896, desde que fundamentado o recurso. As mesmas disposições legais são renovadas.

Os acórdãos apontados para justificar o cabimento da revista, não amparam o pedido. Sustentam eles o processamento do recurso, quando fundamentados, o que aqui não foi reconhecido.

Os fundamentos expostos não destroem os ajuizados no acórdão embargado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma.

RR-1422/77

Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
 Advogado : DR. CÉLIO SILVA  
 Embargados: SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS, TÉCNICOS, ARTÍSTICOS INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, BAHIA, MINAS GERAIS, PARANÁ, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL.

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

D E S P A C H O

Revista não conhecida. Não ampara o recurso a invocada violação da Lei nº 5617/70 pelo que dispõe lei posterior, no caso a de nº 6147/74.

Nos embargos opostos, sustenta a Empresa que vigente está a Lei nº 5617, ao contrário do afirmado. Diz violado o § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Sustenta, ainda, nulidade do feito, ab initio, por violação do art. 47 do CPC, eis que ocorrente o litisconsórcio necessário, não sendo citados os litisconsortes.

A nulidade invocada não foi arguida na revista, estando preclusa, não justificando o prosseguimento dos embargos.

No atinente a violação do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, invocado pela recorrente entendendo inoportunidade, pois, em verdade, a Lei nº 6147/74 revogou a norma do art. 3º da Lei nº 5617/70.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR-1511/77

Embargantes: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL CONTINENTAL E MÁRIO DE OLIVEIRA FRAGA E OUTROS  
 Advogados : DRS. PAULO SERRA E CATERINA CAPRIO  
 Embargados : OS MESMOS

D E S P A C H O

"Fornecimento de refrigerantes aos empregados da empresa, que os fabrica.

Suprimido o fornecimento, foi ordenado o restabelecimento do costume ou pagamento em pecúnia correspondente ao custo industrial do produto.

Descabe a paga pelo preço do custo no mercado".

Esta a decisão que se embarga com o inconformismo de ambas as partes.

Os embargos dos empregados buscam amparo nos artigos 158 do C. Civil e 8º da CLT. Pleiteiam a indenização na base do valor comercial.

A empresa, pretendo que o fornecimento foi feito sem a característica de pagamento em utilidade. Invoca os artigos 9º e 458 da CLT.

Indefiro ambos os embargos.

Não há atentado aos dispositivos invocados, mas simples interpretação razoável.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR-1540/77

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
 Advogado : DR. FERNANDO CARLOS DE SAMPAIO VIANNA  
 Embargado : LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO VIANA  
 Advogado : DR. CELESTINO DA SILVA JÚNIOR

D E S P A C H O

Reposição no cargo de engenheiro, para o qual fora reclassificado. Procedência da ação face ao direito adquirido, com amparo na Constituição Estadual, que garantirá as situações jurídicas constituídas até 14 de março de 1975.

Revista não conhecida.

Nos embargos opostos, repisa a Embargante os fundamentos expostos na revista: ofensa à Lei nº 6091/74 e Lei Complementar nº 20/74. São apontados arestos.

Não consegue, porém, a Embargante destruir o principal fundamento pelo qual não foi conhecida a revista, isto é, o direito adquirido, nem sustenta violação do art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

AI-2093/77

Embargante: TELE RIO - ELETRO DOMÉSTICOS LTDA  
 Advogado : DR. HUGO MÓSCA  
 Embargado : GILBERTO CORDEIRO  
 Advogado : Eugênio José dos Santos

D E S P A C H O

Não conhecido o agravo, por não haver o agravante requerido o traslado da procuração.

Embargos desfundamentados.

Não indicada lei ofendida, nem divergência jurisprudencial.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

AI-2179/77

Embargante: JOSÉ TADEU VIEL  
 Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 Embargado : ELÉTRICA BROWN BOVERI S/A  
 Advogado : DR. OSWALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

D E S P A C H O

Equiparação salarial denegada pelas instâncias ordinárias. Não preenchimento dos requisitos do art. 461 da CLT.

Agravo desprovido.

Embargos desfundamentados.

Nele se pretende, ainda uma vez, o revolvimento de matéria de prova.

Inofendido o art. 896 e inajustáveis à hipótese os arestos apontados.

Indefiro.

Publique-se

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

RR - 4234/74

Embargante: ALDYR DIAS VIANA

Advogado : DR. RÔMULO MARINHO

Embargado : BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado : DR. NIVALDO MIGUEL DE SOUZA

D E S P A C H O

Revista não conhecida, por inexistência de divergência apontada. Mantida, assim, a decisão regional, que ordenara à MM. Junta, a apreciação do mérito da causa.

Os acórdãos apontados nos embargos, pertinentes à faculdade da parte de substituir a propositura de inquérito por reconvenção na própria reclamação, não discrepam do decidido nos autos. Faculdade não é obrigação. Os demais arestos, concernentes à decadência, são inajustáveis à hipótese.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma.

RR - 1268/76

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - REGIONAL CENTRO SUL 9a. DIVISÃO - SANTOS - JUNDIAÍ

Advogado : DR. ROBERTO BENATAR

Embargados: AVELINO SIMÕES E OUTROS

Advogado : DR. ERINEU EDISON MARANESI

D E S P A C H O

Prescrição do direito de ação não reconhecida pelo E. TRT. Horas extras mandadas pagar, com repercussões. Revista não conhecida. Prejulgado 48 e Súmula nº 42.

Nos embargos, reitera a Empresa a tese da prescrição. Invoca o art. 11 da CLT e 178 § 5º, do C. Civil e 153 § 2º, da C. Federal e um acórdão considerado divergente.

O V. acórdão embargado sustenta ser aplicável do caso, o Prejulgado nº 48, por versar a questão prestações sucessivas. Apoiou-se, ao demais, na Súmula nº 42, para não conhecer da revista.

Não destroi a embargante aqueles fundamentos, não invocando, sequer, violação do art. 896 da CLT.

Indefiro

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma.

RR - 2001/76

Embargante: SÉRGIO CONSOIE

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : REAL FRENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENE FICÊNCIA.

Advogado : DR. ARNALDO VON GILFHN

D E S P A C H O

Não conhecida a revista, que pretendia o reconhecimento da relação de emprego, por não violado o art. 3º da CLT, inaplicáveis os arestos coligidos e versar matéria de fato.

Nos embargos, busca-se demonstrar a existência da relação de emprego, com amparo em atestado ao art. 3º da CLT e divergência jurisprudencial. Invocado o Art. 896 da CLT. Merece acolhida o recurso.

A relação empregatícia, in casu, constitui matéria de fato, bem apreciada pelas instâncias próprias.

Certo que a revista não encontrou apoio nos permissivos do art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma.

RR-4414/76

Embargante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A E GILSON DOS SANTOS E OUTROS

Advogados : DRS. PAULO CESAR GONTIJO E CLÁUDIO PAES DA COSTA

Embargados: os MESMOS

D E S P A C H O

Horas extras reconhecidas a bancário exercente da função de "encarregado", mas negada sua repercussão na gratificação de função, fixada em importância certa, e no cálculo da gratificação anual, por obedecido o critério do Banco.

Embargam ambos os litigantes.

O Banco, pretendendo ser de confiança o cargo do Reclamante, este, pleiteando a incidência das horas extras sobre as vantagens discutidas.

Não merecem prosperar ambos os recursos.

O do Reclamado, por versar matéria fática, qual seja o reconhecimento de cargo de confiança, negado pelas instâncias próprias.

O do empregado, por não divergentes os arestos apontados, que não esposam as teses defendidas pelo acórdão embargado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma.

RR-5108/76

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - REGIONAL CENTRO

Advogado : DR. ROBERTO BENATAR

Embargado: PAULO CEZAR DOS SANTOS E OUTROS

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

D E S P A C H O

Revista não conhecida.

Acórdãos que não satisfazem a Súmula 38 e não violado o art. 457, § 2º da C.L. T. , a que se deu simples interpretação.

Nos embargos, insiste-se na violação do § 2º do art. 457 da CLT.

Ajuda de custo com caráter indenizatório, não se incorpora aos salários.

Não comprova a embargante violação do art.896 da CLT, o que se fazia mister. A afirmativa do v. acórdão embargado de que, in casu, houve simples interpretação do texto legal, não sua violação literal, não é destruída.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

RR-5292/76

Embargante: HERCULES S/A - FÁBRICA DE TALHERES

Advogado : DR. ELIO CARLOS ENGLERT

Embargado : ARMANDO ANTONIO MILESKI E OUTROS

Advogado : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

D E S P A C H O

Despachados os embargos dos Reclamantes, voltam-me os autos com idêntico recurso da Empresa, só agora juntados.

A revista da empresa não foi conhecida, quer quanto à alegada nulidade, quer quanto ao mérito.

Nos embargos, renova a Reclamada as teses discutidas, sustentando violação do art. 896 da CLT.

Não consegue, no entanto, destruir os fundamentos expostos no acórdão embargado.

Conforme assevera a decisão da Turma, inócua julgamento extra-petita, porquanto "renovado o pedido em todos os seus itens, como se verifica às fls. 60/64"; isto é no recurso ordinário.

No tocante às horas extras, o E. TRT., reconheceu-as existentes, mas pagas.

Não há violação do art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

AI - 1329/77

Embargante: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA  
Advogado : DRA. LIZETE ROSY KOERNER PINHEIRO

Embargado : MAURICIO GONÇALVES

Advogado : DRA. MARIA APARECIDA COIMBRA CESAR

D E S P A C H O

Agravo a que se negou provimento, pela impossibilidade de se saber do seu cabimento, por não trasladadas as razões do recurso indeferido.

Nos embargos discute-se o mérito da causa, não se destruindo o fundamento pelo qual foi o agravo desprovido.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma.

AI-1378/77

Embargante: OSWALDO SEBASTIÃO BEZETTI

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A

Advogado : DR. ANTONIO CARLOS FERNANDEZ

D E S P A C H O

Agravo desprovido. Não provida a habitualidade das horas extras para efeito de integração aos salários. Exame de prova.

Nos embargos opostos discute-se o conceito de habitualidade, no tocante ao debatido nos autos, bem como a questão atinente ao mérito.

Descabe o apelo.

Incorre violação do art. 896 da CLT., não aplicáveis os arestos invocados ou a Súmula 63, eis que não ofende a lei nem a jurisprudência decisão que, face à prova dos autos, entende não configurada a habitualidade de na prestação de horas extras, desde que dada razoável interpretação à matéria.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

AI-1380/77

Embargante: MARIA JOSÉ COSTA SOUZA

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : COLMEIA S/A - INDUSTRIA PAULISTA DE RADIADORES

Advogado : DR. REUY ALBERTO LEME CAVALHEIRO

D E S P A C H O

Falta comprovada, ensejadora da despedida. Inaplicabilidade do Prejulgado nº 14.

Agravo Desprovido.

Embargos desprovidos de fundamentação válida. Inviolado o art. 896. da CLT., não se ajustando à hipótese o aresto apontado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

AI-1422/77

Embargante: ALBERTINO CAMPANHA E OUTROS

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : S/A INDUSTRIAS VOTORANTIM

Advogado : DR. PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA

D E S P A C H O

Agravo desprovido. Insalubridade negada face ao laudo pericial. Matéria de prova. Não requerido o traslado das razões da revista o que torna impossível cotejar-se o despacho indeferido.

Nos embargos opostos, procura-se demonstrar o direito dos Autores aqueles adicionais, sem, porém, se destruir os fundamentos do V. acórdão embargado.

Em verdade, sem as razões da revista, impossível averiguar-se a certeza do despacho que a indeferiu.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

AI-1481/77

Embargante: ANTONIO IUSI

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : PRIMO CARBONARI

Advogado :

D E S P A C H O

Revista denegada, por não violado o art. 467 da CLT, Saldo de salários pagos de maneira simples, por não serem incontroversos.

Agravo desprovido.

Pretende-se, nos embargos, provar que tais salários eram incontroversos.

A matéria era e continua sendo de fato, necessários seu reexame para se concluir contrariamente ao decidido.

Indefiro.

Publique-se

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

AI-1526/77

Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Advogado : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Embargado : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS

BA BANCÁRIOS DE PELOTAS;

Advogado : DR. CLOVIS G. RUSSOMANO

D E S P A C H O

Agravo desprovido, porque a ação não extravassou o cumprimento da sentença normativa.

Nos embargos, alega o Reclamado infringência do art. 872, § único da CLT.

mas, conforme assinalado no V. acórdão embargado, houve mera interpretação do referido dispositivo legal, não ofensa a sua literalidade.

Incorrente a vulneração alegada, não merece prosperar o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

AI-1553/77

Embargante: ATAÍDE RIBEIRO DA SILVA

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A

Advogado : DR. ARLINDO CESTARO FILHO

D E S P A C H O

Negado pelo E. Regional o cerceio de defesa e reconhecida a falta grave.

Revista denegada e agravo desprovido.

Insiste-se nos embargos, no cerceamento de defesa. Alega-se atentado ao art. 896 da CLT, apontando-se arestos considerados divergentes.

O V. acórdão regional sustenta que o Autor não arrolou testemunhas nem as conduziu à Junta. Dá a inexistência do cerceamento pretendido e inajustáveis os acórdãos ora invocados, que não traduzem, com fidelidade, hipótese.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma

AI - 1596/77

Embargante - BANCO SUL BRASILEIRO S/A.

Advogado - DR. VILSON ANTONIO RODRIGUES BILHALVA

Embargado - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS.

Advogado - DR. CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO

D E S P A C H O

Agravo desprovido, com a confirmação do despacho denegatório de revista, eis que, in casu, incorrem ofensa literal ao art. 872, § 2º, da CLT, mas sua simples interpretação.

Embargos opostos, com fulcro em atentado aquele dispositivo consolidado.

Conceito de "ordenado". Indagação consistente se no termo, incluídas estão as horas extras e gratificações semestrais.

Matéria eminentemente interpretativa, não ofensa da lei em sua literalidade, e que não dá oportunidade à impetração de embargos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1a. Turma.

AI - 1598/77

Embargante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 Advogado : DR. TITO FLÁVIO AUDE  
 Embargado : ÁUREA RAMOS MANCIO  
 Advogado : DRA. ANA MARIA DE MORAIS SANTOS

D E S P A C H O

Agravo desprovido. Aresto apontado na revista que fala em " comissão" ao passo que o acórdão regional se refere a "salário disfarçado".

Nos embargos procura-se amparo em violação do art. 896 da CLT e em atrito jurisprudencial.

Incorre, porém, tanto a defesa legal, quanto o atrito de julgados, face a maneira como posta a questão no R. despacho denegatório da revista, como no V. acórdão embargado. O primeiro assevera que a suposta gratificação foi substituída por horas extras, comprovado, assim, que a primeira nada mais era que salário.

Materia fática.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma.

AI-1648/77

Embargante: JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA  
 Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 Embargado : KANEBO TEXTIL S/A  
 Advogado : DR. ANTONIO CARLOS BIZARRO

D E S P A C H O

Equiparação salarial não reconhecida pelo E. Regional.

Revista denegada e agravo desprovido.

Nos embargos procura-se demonstrar, ultima ratio, a existência dos requisitos exigidos pelo art. 461 da CLT.

Incorre a divergência pretendida, bem como a violação dos artigos 896 e 461 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

AI-1844/77

Embargante: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS RODOVIÁRIOS DE MINAS GERAIS LTDA  
 Advogado : DR. ANTÔNIO DE PADUA RIBEIRO  
 Embargado : JOSÉ MOUTINHO DOS SANTOS  
 Advogado : DR. LOREDANO ALEIXO

D E S P A C H O

Agravo a que se negou provimento. Inexistência de violação legal e darenimento da Súmula nº 38.

Nos embargos opostos, pretende a embargante suscitar toda a matéria discutida na revista, olvidando-se, porém de destruir os fundamentos pelos quais foi denegada a revista e indeferido o agravo, isto é, ofensa ao art. 896 da CLT.

Os fundamentos esposados pelo R. despacho que denegou a revista, endosados pelo V. acórdão embargado, permanecem íntegros.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

AI-1996/77

Embargante: FAZENDA JACUTINGA  
 Advogado : DR. CASSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 Embargado : ANTONIO MORGADO E OUTROS  
 Advogado : DR. OSWALDO PENNA JÚNIOR

D E S P A C H O

Agravo desprovido, por versar a revista matéria de fato e prova. Relação de emprego reconhecida.

Nos embargos, alega-se violação do art. 896 da CLT, ao entendimento de que a revista estava fundamentada.

Indefiro o recurso.

A revista, em verdade discutia, unicamente, matéria de prova, não se encontrando amparada nos permissores do art. 896 da CLT.

As demais questões debatidas não estão fundamentadas.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

AI-2060/77

Embargante: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS - CPE  
 Advogado : DR. GERALDO WALTER DE SOUZA  
 Embargado : JOSÉ VALTER FRANCO BORGES  
 Advogado : DR. ALDENILSON BARBOSA DOS SANTOS

D E S P A C H O

Equiparação salarial reconhecida pelas instâncias ordinárias.

Revista denegada e agravo desprovido.

Matéria de fato.

Embargos desfundamentados.

Acórdão por demais genérico, fls. 95, que não evidencia o atrito jurisprudencial necessário, não se demonstrando, por outro lado, violação do art. 896 da CLT., nem sequer invocado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

AI-3164/76

Embargante: ANA MARIA LOPES DOS SANTOS  
 Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 Embargado : MANAP - MANUFATURA NACIONAL DE PLÁSTICOS S/A  
 Advogado : DR. OTONIEL DE MELO GUIMARÃES

D E S P A C H O

Contrato por prazo determinado, rescindido a ao fim do prazo. Descabimento de aviso-prévio.

Revista denegada e agravo desprovido.

Não merece prosperar o recurso eis que o contrato era por prazo determinado (90 dias) extinguindo-se ao seu término, sem qualquer reparação, desde que cumprido integralmente.

Descabe o aviso-prévio.

Arestos inaplicáveis ao caso, os indicados nos embargos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

AI-3555/76

Embargante: JOSÉ ANGELO  
 Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 Embargado : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADES S/A  
 Advogado : DR. CÉLIO SILVA

D E S P A C H O

Agravo desprovido por versar matéria de fato, consistente no reconhecimento, pelas instâncias ordinárias, da inexistência dos requisitos indispensáveis à equiparação salarial.

Nos embargos, pretende o Autor a existência daqueles requisitos, alegando, ao demais, ofensa ao art. 896 da C.L.T., eis que fundamentada a revista. Indica acórdão, que entende atritente.

Indefiro os embargos.

Incorre violação do art. 896 da CLT., pois afirmado, com razão, pelo V. acórdão embargado, serem impertinentes, para o fim colimado, os arestos com que se pretendia fundamentar, o recurso.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
 Presidente da 1a. Turma

AI-3682/76

Embargante: JOÃO PEREIRA DA SILVA  
 Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 Embargado : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBA  
 Advogado : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA

D E S P A C H O

Aumento salarial negado, porque não provado seu direito. art. 872 da CLT.



Revista indeferido e agravo desprovido.  
Embargos desfundamentados.  
A razão do indeferimento da revista e desprovido do agravo não é destruída no recurso oposto.

A exigência do art. 872 não foi, realmente, cumprida.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

AI - 3716/76

Embargante - SILVIO RESENDE AKERMAN

Advogado - DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado - LIBHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

Advogado - DR. CÉLIO SILVA

D E S P A C H O

Agravo desprovido.

Justa causa reconhecida e desconto salarial por danos. Matéria fática.

Nos embargos, busca o embargante demonstrar que houve juntada extemporânea de documentos, o que infringe a Súmula nº 8.

Aponta arestos etinentes às matérias discutidas.

O agravo, foi desprovido porque apurada a justa causa. Na questão concernente ao desconto, além de versar matéria de fato, o acórdão regional se lastreou em mais de um fundamento.

Inocorre, assim, violação do art. 896 da CLT, inaplicáveis os arestos apontados.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma.

AI-3835/76

Embargante: BANCO MINEIRO DO OESTE DE INVESTIMENTO S/A

Advogado : DR. LINO ALBERTO DE CASTRO

Embargado : BENEDITO ADAMI DE CARVALHO

Advogado : DR. EURÍPEDES MIRANDA

D E S P A C H O

Solidariedade de empresa reconhecida pelo acórdão regional.

Revista denegada e agravo desprovido. Reexame de provas, não permitido no recurso de revista.

Agravo desprovido.

Nos embargos opostos, busca-se, com apoio em alegada violação do art. 2º, § 2º, da CLT. e em acórdão considerado divergente, negar aquela solidariedade. Diz-se violado o art. 896 da CLT.

Não merece prosperar o recurso.

A matéria é, realmente, de prova, bem examinada pelo E. Regional.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

AI-657/77

EMBARGANTE: LIVRARIA EDITORA PILAR S/A

ADVOGADO | DR. JÚLIO GOULART TIBAU

EMBARGADO : LOURENÇO GUEDES DE QUEIROZ

ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Recurso ordinário não conhecido, por deserto, eis que o depósito do valor da condenação, além de não trazer qualquer indício que o vinculasse ao processo foi juntado extemporaneamente.

Revista denegada e agravo desprovido,

Nos embargos, busca-se demonstrar o pagamento daquele depósito oportuno tempore. São invocados acórdãos e violação do art. 896 da CLT e Prejulgado nº 45.

Toda a fundamentação cai por terra à vista do que dispõe o art. 7º da Lei nº 5584/70, invocado pelo V. acórdão regional. É que, mesmo que pago, o comprovante não foi juntado aos autos no momento próprio.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

AI - 689/77

Embargantes- ANTONIO ALÓGERAS E OUTROS

Advogado - DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado - ELETRO MÁQUINAS ANEL S/A

Advogado - DR. SÉRGIO CIOFFI

D E S P A C H O

Não provada mora salarial.

Revista denegada e agravo desprovido. Matéria de fato.

Nos embargos, a matéria suscitada incide na mesma questão, pretendendo-se o reexame da matéria fática.

Inviolado o art. 896 da CLT. e inaplicável o aresto apontado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

AI-787/77

Embargante: ALCIDES FELIX DA SILVA

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

Advogado : DR. VALÉRIO REZENDE

D E S P A C H O

Afirmada a inaplicabilidade da Súmula nº 51 e sendo os acórdãos indicados na revista de Turmas deste Tribunal, ou referentes a matéria diversa, inviável a revista e impossível prover-se agravo.

O V. acórdão regional fundamenta a razão por que não é aplicável, ao caso, a Súmula nº 51. É que não se trata de alteração regulamentar da empresa. Afirma, ainda, não satisfazer o Autor as condições estabelecidas pela empregadora, para aquisição do direito pleiteado.

Daí, a denegação da revista e do agravo.

Os acórdãos apontados nos embargos discutem situações diferentes das dos autos, não se aplicando.

Inviolado o art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

AI-899/77

Embargante: GABRIELA PEREIRA

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO GRUPO ESCOLAR

CORONEL DOMINGOS QUIRINO FERREIRA

Advogado : DR. : : : : : :

D E S P A C H O

Inexistência de relação de emprego.

Revista denegada e agravo desprovido por versar aquela matéria de fato.

Nos embargos, alega a embargante violação dos artigos 334 e 818 do CPC, 10 e 896 da Consolidação e 153 § 4º da C. Federal. Sustenta que, in casu, desnecessária seria a prova, pela confusão da Reclamada. Indica um acórdão. (fls. 53/62).

Não merece prosperar o recurso.

A matéria é, realmente, de fato e prova.

Ao demais, a discutida "confissão" da reclamada, não foi por ela feita, mas pela Fazenda do Estado de São Paulo, em reclamação anterior, em que foi a Autora julgada carecedora de ação, fls. 10/14.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

AI - 904/77

Embargante: SEBASTIÃO RAIMUNDO DE ASSIS

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : TECELAGEM PARAHYBA S/A

Advogado - DR. ALBERTO GOMES DA ROCHA AZEVEDO

D E S P A C H O

Comprovada, pelo E. Regional, a desídia ensejadora da despedida.

Revista denegada e agravo desprovido. Matéria fática.

Embargos opostos por violação dos artigos 482, alínea E, e 818 e 896 da CLT. Acórdão que discute conceito de desídia é indicado.

Alegado, mas não provadas, as violações legais, o aresto indicado, por sua generalidade, não fundamenta o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª. Turma

AI-911/77

Embargante: SÔNIA MARTINS DOS SANTOS

Advogado : DR. RENATO RUA DE ALMEIDA

Embargado : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado : DR. DÉCIO J. B. DA SILVA

D E S P A C H O

Prescrição intercorrente não comprovada. No mérito, discutida matéria de fato.

Agravo desprovido, mantido o despacho denegatório, não provada violação de lei, nem indicados arestos divergentes.

Nos embargos pretende-se haja ocorrido atentado ao art. 11 da CLT.

A alegação esbarra na firmativa do acórdão regional, de que incurrerá a prescrição intercorrente.

A matéria é, realmente, de prova.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª. Turma

AI-918/77

Embargante: TURISMO BRADESCO S/A - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

Advogado : DR. CELSO FERREIRA

Embargado : JOSÉ CALIL ACYLINO

Advogado : DR. . . . .

D E S P A C H O

Agravo desprovido por versar a revista matéria de fato e questões já decididas iterativamente por este Tribunal, constantes do Prejulgado nº 24 e Súmula 45 e 63.

Nos embargos opostos, alega-se atentado aos artigos 477 § 2º e 896 da CLT e 153 § 3º, da C. Federal.

Não merece acolhida o recurso.

Além de discutir matéria de prova, versar a questão matéria cristalizada em Súmula e Prejulgado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª. Turma

AI-953/77

Embargante: S/A - INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO

Advogado : DR. JOSÉ MARIA DE CASTRO BERNILS

Embargado : ANDRELINA DA CUNHA BROGLIATO

Advogado : DR. DÉCIO DE CASTRO

D E S P A C H O

Despacho denegatório de revista que fundamentou todos os pontos nela discutidos, apoiando-se, inclusive, no Prejulgado nº 31 e Súmulas 20 e 38 deste Tribunal.

Agravo desprovido.

Repete-se, nos embargos opostos, a fundamentação já exposta no recurso, alegando-se violação do art. 896 da CLT.

Tal não ocorre, porém, bastando, para tanto, a leitura do R. despacho que indeferiu a revista.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª. Turma

AI-963/77

Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado : DR. LINO ALBERTO DE CASTRO

Embargado : OSWALDO DE ALMEIDA

Advogado : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

A quitação, ainda que por acordo, refere-se às parcelas pagas, não ao direito em si. Horas extras, excedentes de 8, são devidas ao comissionado em cargo de confiança, ainda que perceba gratificação de 1/3. Prejulgado 46.

Agravo desprovido.

Nos embargos, discute-se quitação por acordo ou transação.

Invocados os artigos 1025 e 1030 do C. Civil e Lei 5107. Diz-se inaplicável a Súmula 41, apontando-se arestos considerados divergentes.

Aplicado o Prejulgado nº 46 e a Súmula nº 41 ambos deste Tribunal, os arestos apontados não servem para configurar o atrito jurisprudencial, por superados. Inocorrentes as ofensas legais alegadas.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª. Turma

AI-1071/77

Embargante: FRANCISCO STEDILLE S/A

Advogado : DR. REMO MARCUCCI

Embargado : MÁRIO JORGE FERNANDES ROCHA NETO

Advogado : DR. RENAN FALCÃO AZEVEDO

D E S P A C H O

Recurso de revista denegado, por deserto, na forma preconizada na Súmula nº 25.

A juntada posterior do comprovante, não justifica a reforma do despacho.

Agravo desprovido.

Nos embargos opostos demonstra a embargante que as custas foram pagas, desde e após a sentença de primeira instância, onde, também, foi vencida. Mas confessa, por outro lado, que o competente recibo não foi juntado aos autos, só o sendo por ocasião da interposição do agravo.

Alega violação dos artigos 896 e 789, § 4º, da CLT, invocando o Prejulgado nº 45.

Improcedem os embargos.

O Prejulgado nº 45 trata de depósito prévio do valor da condenação, não de custas.

O embargante não comprovou, no momento próprio o pagamento das custas, só o fazendo, por ocasião da interposição do agravo. Não há ofensa à lei, na decisão embargada.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª. Turma

AI-1118/77

Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado : DR. MARIA CRISTINA P. CORTES

Embargado : ANTONIO LOUREIRO E OUTROS

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

D E S P A C H O

Agravo a que se negou provimento.

Aplicação do Prejulgado nº 48 e Súmula nº 51, ambos deste Tribunal.

Nos embargos, sustenta-se inconstitucionalidade do Prejulgado nº 48 e violação do art. 896, eis que fundamentada a revista.

A primeira questão não justifica o prosseguimento do recurso.

A segunda, como afirmado nas decisões, versam matéria que não se harmoniza com os arestos indicados na revista e neste recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª. Turma

AI-1138/77

Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Advogado : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA

Embargado : LUISA SILVA DA ROCHA

Advogado : DR. JOÃO BATISTA DOS SANTOS

D E S P A C H O

Agravo a que se negou provimento.

Nos embargos, alega a embargante que o aresto embargado que a questão pertinente ao direito a pensão mensal, não se inclui na hipótese da Súmula nº 51.

A matéria, além de constituir questão de prova, não está devidamente fundamentada.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

AI-1143/77

Embargante: LUCAS DO BRASIL S/A - INDUSTRIAS E COMÉRCIO

Advogado : DR. ANTONIO CARLOS GONÇALVES

Embargado : MARIA ANTONIA DE SOUZA

Advogado : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

D E S P A C H O

Não comprovada a falta grave pela empresa.

Revista denegada e agravo desprovido. Máte

ria de fato.

Nos embargos opostos, onde se alega violação dos artigos 482, letra h, e 896, busca-se, em última análise, resolver toda a matéria de prova, isto é, o reconhecimento da falta que teria sido cometida.

Não merece seguimento o recurso.

Inocorrentes as vulnerações legais invocadas não justificando o recurso os arestos apontados.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

AI - 1235/77

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESCOTOS - CEDAE

Advogado : DR. SERGIO AUGUSTO MACHADO

Embargados: ODAI DA SILVA KALE CARPI E OUTROS

Advogado : DR. CELESTINO DA SILVA JÚNIOR

D E S P A C H O

Agravo não conhecido, por deserto, eis que prepa

rado além do prazo legal.

Nos embargos são suscitadas questões preliminares e meritórias, não se atavando o fundamento pelo qual não foi conhecido o agravo.

Não inerecem prosperar os embargos opostos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma.

AI - 1259/77

Embargante: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado : DR. CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS

Embargado : WALMYRINHA FERNANDES VIANNA

Advogado : DR. SILVIO DOS SANTOS ABREU

D E S P A C H O

Quadro de carreira não homologado pelo M. do

Trabalho. Aplicação das Súmulas nºs. 6 e 42.

Agravo desprovido.

Nos embargos opostos são reiterados os mesmos fundamentos expostos na revista, além de violação do art. 896 da CLT.

Incensuráveis os fundamentos expostos pelo V. acórdão regional, fls. 70, com as quais justifica a aplicação da Súmula nº 6 deste Tribunal.

Daí a invocação, pelo acórdão embargado, da Súmula nº 42 deste Tribunal.

A invocação daquelas Súmulas desfigura os fundamentos dos embargos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

AI - 1285/77

Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado : DR. LINO ALBERTO DE CASTRO

Embargado : ANTONIO CARLOS DIAS DA SILVA

Advogado : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Negado provimento a agravo mantido o acórdão regional que não conheceu do recurso ordinário, por falta de mandato

Nos embargos é invocado o art. 13 do CPC. Imerece acolhida o recurso, pois afirmado pelo V. acórdão embargado não ter o advogado procuração nos autos, nem se tratar de mandato tácito.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma.

AI-1321/77

Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado : DR. LINO ALBERTO DE CASTRO

Embargado : AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA

Advogado : DR. GERALDO CEZAR FRANCO

D E S P A C H O

Prescrição negada pelo acórdão regional. Re vista indeferida e agravo desprovido, por inofendido o art. 11 da CLT. e inaplicáveis os arestos apontados.

Nos embargos opostos, sustenta o Embargante transação do tempo de serviço anterior, ocorrente a prescrição, cujo prazo se conta daquela data.

Não é, porém, o que afirma o V. acórdão regional que, face à prova, concluiu pela não rutura anterior do liame empregatício.

Matéria de prova e fato.

Indefiro.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA  
Presidente da 1ª Turma

## SECRETARIA SEGUNDA TURMA

### NOTIFICAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por 10 (dez) dias, ao Recorrente para arrazoar

RR. 2.617-76

Recorrente: O Estado de São Paulo  
Recorridos: Roberto Usberti e outros (81)

Ao Dr. Celso Antonio de Aquino Ferrros

AI - 2.932-76

Embargante - Rêde Ferroviária Federal S. A.  
Embargado - Cyro Lopes de Agular  
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

No Processo supra foi exarado o seguinte Despacho:

"J. ao autos.

Ouçá-se a parte contrária.

Voltem-se conclusos.

TST, 20 de setembro de 1977. - Ministro Geraldo Starling Soares, Presidente da 2ª Turma.

TST - RR - 4.864-76;

(Ac. 2ª T. 663-77).

### RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente - B. Herzog - Comércio e Indústria S. A. - Advogado - Doutor Francisco Occhiuto Junior.

Recorrido - Radamés Pimentel - Advogado - Dr. Angelo Cordeiro

### 2ª REGIAO

#### Despacho

No presente pleito, decidiu-se somar três períodos distintos nos quais o Recorrido trabalhou para a Recorrente.

O recurso extraordinário é apresentado, procurando apoio nas alíneas a e d do permissivo constitucional. São dados como infringidos diversos dispositivos legais e, também, o § 3º, do artigo 153, da

Constituição Federal. Argüi-se relevância.

Tendo em vista a restrição contida no artigo 143 da Carta Magna, somente merece apreciação o alegado atito com o seu texto.

Ao ver da Recorrente, as rescisões, anteriormente ocorridas, constituiriam direito que adquirira. E, assim, não se somariam os diversos períodos de trabalho.

No caso, o que houve, foi a aplicação do artigo 9º da C. L. T., que declara nulos os atos praticados com objetivo de disvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da legislação trabalhista.

Indefiro o recurso.

A arguição de relevância não foi apresentada na forma prevista no § 4º do art. 308, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. Além disso, a Resolução tomada na 21ª Sessão do Conselho, recomenda não se admitam nem se processem arguições de relevância levantadas nesta Justiça do Trabalho. (Diário da Justiça de 27 de setembro de 1977, pág. 6.542). Consequentemente, não é de ser admitida.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1977. - Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

## CORREGEDORIA-GERAL

### PORTARIA Nº 1-78

O Ministro Thelio da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, resolve

Designar o Assessor de Ministro, bacharel Antônio Moreira, para viajar em objeto de serviço a Porto Alegre, no período compreendido entre 6 e 10 de março (cinco) dias do corrente ano.

Dê-se ciência e publique-se.

Brasília, 2 de fevereiro de 1978. - Thelio da Costa Monteiro, Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA Nº 13 DE 25 DE JANEIRO DE 1978

O Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Dispensar, a pedido, da função de Auxiliar de Administração, Maria Alice Bastos Hubinger Tokarnia, contratada pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, a partir de 4 de fevereiro de 1978.

Revista-se e publique-se. - Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral